



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 197, de 3 de setembro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 10/1995)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 23/1985 e nº 559/2016;

Considerando que a empresa OFICINA MECÂNICA CARTEL LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.184.946/0001-04, detentora da Portaria Inmetro/Dimel nº 10, de 13 de janeiro de 1995, está enquadrada como INAPTA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Considerando que a situação cadastral regular da inscrição do estabelecimento no CNPJ da pessoa jurídica é condição "**sine qua non**" para a manutenção do status de fabricante/requerente das portarias de aprovação de modelo dos instrumentos de medição;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.012968/2019-31, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 10, de 13 de janeiro de 1995, que aprova, em caráter provisório, o modelo RCLB-2001 de dispositivo indicador, marca CARTEL, para utilização em bombas medidoras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 06/09/2019, ÀS 13:32, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0488430** e o código CRC **38B69F41**.



	Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001